

## LEI Nº 2449/2014

Regulamenta o artigo 112 da Lei 1627/2004 e revogam-se o Anexo I da Lei 1470/2001 e o artigo 2º da Lei 2004/2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, na conformidade do art. 112 da Lei nº 1627/2004, relativo à pessoa jurídica reger-se-á conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, respeitada a anterioridade do exercício.

Art. 3° Revogam-se o Anexo I da Lei 1470/2001 e o art. 2° da Lei 2004/2009 e demais disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 2014.

## ÂNGELO CHEQUER

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 23/12/2014)

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS

Grupo 	Subgrupo		iquota  (%)   ======
01 - Serviços de informática e congêneres	•	;	3,5  
ı	01.02 - Programação	Ė	3,5
	   01.03 - Processamento de dados e congêneres	T.	3,5
		T T	3,5  
	01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		3,5  
	01.06 - Assessoria e consultoria em informática	·   	3,5  
İ	01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	·         	3,5      
İ	01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	ĺ	3,5  
02 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	  02.01 - Serviços de pesquisas e  desenvolvimento de qualquer natureza. 	  -  -	4,5    
03 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	03.01 - Cessão de direito de uso de marcas e  de sinais de propaganda 	·       	5,0    
	03.02 - Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	·           	4,0          
	03.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	       	5,0        
	03.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	s   '     -	3,5  
04 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		     	5,0    
 	04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congênere:	         	5,0      
	04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	-  -	5     
	04.04 - Instrumentação cirúrgica.		
	04.05 - Acupuntura.		
1		1	3,0
		1	5.01
!	04.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e	T L	5,0  
	04.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e	. 	5,0    
 	04.10 - Nutrição	 	5,0
		I	5,0
	04.12 - Odontologia		
	04.13 - Ortóptica.		
	04.14 - Próteses sob encomenda		

	04.15 - Psicanálise.	5,0
	04.16 - Psicologia	5,0
		3,0
		5,0
		5,0
		5,0      
	04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou   tratamento móvel e congêneres	5,0
		5,0      
		5,0        
05 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		4,0      

Grupo	Subgrupo 	1	iquota  (%)   =======
	=====================================	===        	5,0      
	·   05.03 - Laboratórios de análise na área  veterinária	   	5,0  
	·   05.04 - Inseminação artificial, fertilização "in Vectra" e congêneres.	   	5,0
	·    05.05 - Bancos de sangue e de órgãos e  congêneres	   	5,0
1	·   05.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos,  sêmen, órgãos e materiais biológicos de  qualquer espécie.	     	5,0    
	- 05.07 - Unidade de atendimento, assistência d tratamento móvel e congêneres.	 ou  	5,0  
	05.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	   	5,0  
	-	   	5,0  
	- - - - - - - - - - - - - -	       	3,0     
	·	   	3,0
	  06.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e  congêneres.	   	4,0
	·   06.04 - Ginástica, dança, esportes, natação,  artes marciais e demais atividades físicas	   	4,0
	- 06.05 - Centros de emagrecimento, "spa" e congêneres.	   	5,0  
or - serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura,    arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo    congêneres.	   e  	5,0       
	107.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		5,0                
		             	5,0          
	  07.04 - Demolição 	   	3,0
	07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	 	5,0          
		           	3,5        
	  07.07 - Recuperação, raspagem, polimento e  lustração de pisos e congêneres 		3,5

	107.08 - Calafetação.	3,5
		4,0      
		3,0      
	07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive    corte e poda de árvores	3,0
		5,0    
		3,0    
		5,0  
	07.15 - Escoramento, contenção de encostas e    serviços congêneres	5,0  
		5,0    
		5,0    
		5,0        
		5,0          
		5,0  
08 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógic e educacional, instrução, treinamento e avaliação		3,5      

Grupo	Subgrupo	  Aliquo   (%)	 ta  
	  08.02 - Instrução, treinamento, orientação  pedagógica e educacional, avaliação de  conhecimentos de qualquer natureza.		 3,5    
e congêneres		               	 4,0          
	109.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	'	 4,0      
 	  09.03 - Guias de turismo.	3	,0
intermediação e congêneres 	  10.01 - Agenciamento, corretagem ou  intermediação de câmbio, seguros, cartões de  crédito, planos de saúde e planos de  previdência privada		 5,0    
i i	  10.02 - Agenciamento, corretagem ou  intermediação de títulos em geral, valores  mobiliários e contratos quaisquer	   5   	 5,0      
	10.03 - Agenciamento, corretagem ou lintermediação de direitos de propriedade lindustrial, artística ou literária	5      1	5,0        
	10.04 - Agenciamento, corretagem ou   intermediação de contratos de arrendamento   mercantil   ("leasing"), de franquia ("franchising") e d   faturização ("factoring").	Ì I	5,0        
	10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisque meios	 	5,0          
	   10.06 - Agenciamento marítimo.	5	 5,0
	   10.07 - Agenciamento de notícias	   3	 3,0
i i	 10.08 - Agenciamento de publicidade e  propaganda, inclusive o agenciamento de  veiculação por quaisquer meios	   3   	 3,5    
<b>i</b>	  10.09 - Representação de qualquer natureza,  inclusive comercial 	1	 3,0    
 	10.10 - Distribuição de bens de terceiros.		3,0  
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	11.01 - Guarda e estacionamento de veículos  terrestres automotores, de aeronaves e de  embarcações 	 	5,0
	  11.02 - Vigilância, segurança ou monitorament  de bens e pessoas 	1	 4,0    
	11.03 - Escolta, inclusive de veículos e	. 	5,0  <sup>'</sup>   
l	11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie		3,0        
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	12.01 - Espetáculos teatrais.      	 	3,0      
   	12.02 - Exibições cinematográficas.	1 3	 3,0
İ	12.03 - Espetáculos circenses	. 3	,0
İ	   12.04 - Programas de auditório 	3	,0  <sup>'</sup>
į	  12.05 - Parques de diversões, centros de laze  e congêneres. 		 3,0    

	Lei Ordinaria 2449 2014 de Viços	sa MG
	12.06 - Boates, "taxi-dancing" e congêneres	5,0
	12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles,    bailes, óperas, concertos, recitais, festivais   e congêneres	5,0      
		5,0    
	12.09 - Bilhares, boliches e diversões    eletrônicas ou não.	5,0    
	12.10 - Corridas e competições de animais	3,0  
	12.11 - Competições esportivas ou de destreza    física ou intelectual, com ou sem a    participação do espectador.	3,0    
	12.12- Execução de música	3,0
		5,0          
	12.14 - Fornecimento de música para ambientes    fechados ou não, mediante transmissão por    qualquer processo	3,0    
	12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou    folóricos, trios elétricos e congêneres	5,0   5,0
		3,0      
	12.17 - Recreação e animação, inclusive em    festas e eventos de qualquer natureza	3,0    
fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia 	13.01 - Fonografia ou gravação de sons,    inclusive trucagem, dublagem, mixagem e    congêneres	4,0
	13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive   revelação, ampliação, cópia, reprodução,    trucagem e congêneres	4,0       
	13.03 - Reprografia, microfilmagem e    digitalização	4,5     
	-1	

Grupo	Subgrupo  -	Ι.	iquota  (%)
	= ====================================	== :       	4,5      
			5,0           
	  14.02 - Assistência técnica 	<u> </u>	3,0
	14.03 - Recondicionamento de motores (exceto  peças e partes empregadas, que ficam sujeitas  ao  ICMS).	1	5,0      
	-    14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus	 .	3,5
	-    14.05 - Restauração, recondicionamento,  acondicionamento, pintura, beneficiamento,  lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia,  anodização, corte, recorte, polimento,  plastificação e congêneres, de objetos  quaisquer	       	4,0          
	  14.06 - Instalação e montagem de aparelhos,  máquinas e equipamentos, inclusive montagem  industrial, prestados ao usuário final,  exclusivamente com material por ele fornecido	,     	4,0      
	-    14.07 - Colocação de molduras e congêneres	!	3,5
	-	     	4,0  
	14.09 - Alfaiataria e costura, quando o  material for fornecido pelo usuário final,  exceto aviamento -	     	3,0    
	14.10 - Tinturaria e lavanderia. -	 	4,0
	  14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos e  geral -	m    	3,0 
	14.12 - Funilaria e lanternagem -	 	4,0
	14.13 - Carpintaria e serralheria -	 	4,0
setor bancário ou financeiro inclusive aqueles prestados		e           	5,0   
		 e    	5,0       
	  15.03 - Locação e manutenção de cofres  particulares, determinais eletrônicos, de  terminais de atendimento e de bens e  equipamentos em geral.		5,0      
	15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados  em geral, inclusive atestado de idoneidade,  atestado de capacidade financeira e congênere	        s	5,0
	15.05 - Cadastro, elaboração de ficha   cadastral, renovação cadastral e congêneres,   inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes  de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer  outros bancos cadastrais		5,0      
	15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de   avisos, comprovantes e documentos em geral;   abono de firmas; coleta e entrega de   documentos, bens e valores; comunicação com   outra agência ou com a administração central;   licenciamento eletrônico de veículos;   transferência de veículos; agenciamento   fiduciário ou depositário; devolução de bens   em custódia	· 	5,0              

	Lei Ordinária 2449 2014 de Viços	a MG
	15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e    consulta a contas em geral, por qualquer meio    ou processo, inclusive por telefone,    fac-símile, internet e telex, acesso a    terminais de atendimento, inclusive vinte e    quatro horas; acesso a outro banco e à rede    compartilhada; fornecimento de saldo, extrato    e demais informações relativas a contas em    geral, por qualquer meio ou processo.	5,0            
 	15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão,    substituição, cancelamento e registro de    contrato de crédito; estudo, análise e    avaliação de operações de crédito; emissão,    concessão, alteração ou contratação de aval,    fiança, anuência e congêneres; serviços    relativos à abertura de crédito, para    quaisquer fins	5,0            
		5,0        
	15.10 - Serviços relacionados a cobranças,     recebimentos ou pagamentos em geral, de     títulos quaisquer, de contas ou carnês, de     câmbio, de tributos e por conta de terceiros,     inclusive os efetuados por meio eletrônico,     automático ou por máquinas de atendimento;     fornecimento de posição de cobrança,     recebimento ou pagamento; emissão de carnês,     fichas de compensação, impressos e documentos     em geral	5,0
	15.11 - Devolução de títulos, protesto de    títulos, sustação de protesto, manutenção de    títulos, reapresentação de títulos, e demais    serviços a eles relacionados	5,0      
	15.12 - Custódia em geral, inclusive de    títulos e valores mobiliários	5,0  
 	15.13 - Serviços relacionados a operações de     câmbio em geral, edição, alteração,	5,0                
 		5,0      
		5,0          

Grupo	Subgrupo  -	Aliquota    (%)
	15.16 - Emissão, reemissão, liquidação,  alteração, cancelamento e baixa de ordens de  pagamento, ordens de crédito e similares, por  qualquer meio ou processo; serviços  relacionados à transferência de valores,  dados, fundos, pagamentos e similares,  inclusive entre contas em geral	5,0    5,0              
	   15.17 - Emissão, fornecimento, devolução,  sustação, cancelamento e oposição de cheques  quaisquer, avulso ou por talão	5,0  
	  15.18 - Serviços relacionados a crédito  imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel o  obra, análise técnica e jurídica, emissão,  reemissão, alteração, transferência e  renegociação de contrato, emissão e reemissão  do termo de quitação e demais serviços  relacionados a crédito imobiliário.	
16 - Serviços de transporte de natureza municipal	16.01 - Serviços de transporte de natureza  municipal	3,5
e congêneres		r   5,0         
	  17.02 - Datilografia, digitação, estenografia  expediente, secretaria em geral, resposta  audível, redação, edição, interpretação,  revisão, tradução, apoio e infra-estrutura  administrativa e congêneres	   3,0       
	-	io  5,0 
	  17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e  colocação de mão-de-obra.	 e   4,0  
	  17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em  caráter temporário, inclusive de empregados o  trabalhadores, avulsos ou temporários,  contratados pelo prestador de serviço	
	   17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive   promoção de vendas, planejamento de campanhas  ou sistemas de publicidade, elaboração de  desenhos, textos e demais materiais  publicitários	
	-    17.07 - Franquia ("franchising").	5,0
	-    17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e  análises técnicas.	4,0
	  17.09 - Planejamento, organização e  administração de feiras, exposições,  congressos e congêneres 	4,0  
	17.10 - Organização de festas e recepções;  bufê (exceto o fornecimento de alimentação e  bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	i i
	-    17.11 - Administração em geral, inclusive de  bens e negócios de terceiros	,   5,0  
	-    17.12 - Leilão e congêneres. -	5,0
	  17.13 - Advocacia. -	
		3,5
	  17.15 - Auditoria. -	
	17.16 - Análise de Organização e Métodos	3,5
	  17.17 - Atuária e cálculos técnicos de  qualquer natureza. 	   3,5  
	•	3,5    1
	  17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou	3,5

	Lei Ordinana 2449 2014 de Viços	
1:	financeira   	 
	17.20 - Estatística.	3,5
		3,5
j; l; l; l		3,5            
	77.23 - Apresentação de palestras,   conferências, seminários e congêneres	3,5
sinistros vinculados a   contratos de seguros;   inspeção e avaliação de	18.01 - Serviços de regulação de sinistros   vinculados a contratos de seguros; inspeção e   avaliação de riscos para cobertura de   contratos de seguros; prevenção e gerência de   riscos seguráveis e congêneres	5,0         
e venda de bilhetes e demais   produtos de loteria, bingos,   cartões, pules ou cupons de	19.01 - Serviços de distribuição e venda de    bilhetes e demais produtos de loteria, bingos,   cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios,   prêmios, inclusive os decorrentes de títulos    de capitalização e congêneres   	
aeroportuários,   ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários               		
		5,0              
		 5,0      
	21.01 - Serviços de registros públicos,     cartorários e notariais.	5,0     

Grupo	Subgrupo	Aliquota  (%)
 	22.01 - Serviços de exploração de rodovia   mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	   5,0                    
e comunicação visual, desenho  industrial e congêneres	23.01 - Serviços de programação e comunicação  visual, desenho industrial e congêneres 	3,5  
confecção de carimbos,		   3,0  ,    
 		3,5                    
	25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5,0
   	  25.03 - Planos ou convênios funerários 	5,0
	25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e   cemitérios	•
  27 - Serviços de assistência  social	  27.01 - Serviços de assistência social 	   3,0  
bens e serviços de qualquer  natureza	  28.01 - Serviços de avaliação de bens e  serviços de qualquer natureza 	   4,0  
biblioteconomia	29.01 - Serviços de biblioteconomia 	3,0  
30 - Serviços de biologia,		5,0  
31 - Serviços técnicos em  edificações, eletrônica,	  31.01 - Serviços técnicos em edificações,  eletrônica, eletrotécnica, mecânica,  telecomunicações e congêneres	3,0          
técnicos	  32.01 - Serviços de desenhos técnicos 	   3,0  
aduaneiro, comissários,  despachantes e congêneres	comissários, despachantes e congêneres	   4,0  
investigações particulares,  detetives e congêneres	34.01 - Serviços de investigações  particulares, detetives e congêneres. 	   5,0  
assessoria de imprensa,  jornalismo e relações  públicas	  35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de  imprensa, jornalismo e relações públicas   	     
36 - Serviços de meteorologia	1 36.01 - Serviços de meteorologia	4,5
•		s  5,0
38 - Serviços de museologia	38.01 - Serviços de museologia	   4,5  
39 - Serviços de ourivesaria	  39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação  (quando o material for fornecido pelo tomador	5,0

!	do serviço).	Ι.	Ι.
40 - Serviços relativos a	40.01 - Serviços relativos a obras de arte	   sob	5,0
obras de arte sob encomenda 	encomenda 	- 1	1

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/02/2017